



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**, através do Agente de Contratação, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES, nomeada pela Portaria nº 0416/2024 de 23 de janeiro de 2024, e assessorado pelos servidores: CAMILO CARVALHO ALBINO (Equipe de Apoio) e JÚLIA DE QUEIROZ COSTA (Equipe de Apoio), nomeados através desta mesma Portaria, torna público que a partir do dia **02 de ABRIL de 2024 até às 08:00h (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **12 de ABRIL de 2024 às 08:00H (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das **08:01H** dará início à classificação das mesmas e que a etapa de lances dar-se-á no dia **12 de ABRIL de 2024 às 09:00H (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-006/2024**, identificado abaixo, objetivando a Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;



REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de IRACEMA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público."

PMI: Prefeitura Municipal de IRACEMA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de IRACEMA

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX - Declaração de Veracidade das Informações Prestadas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, E DE TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC (INTEGRAL), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL.**

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Requisitante, viabilizando efetividade para concomitância da execução;

1.3. 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO E DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:





- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de IRACEMA/CE, conforme art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até 01 (um) dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.13. Não poderão disputar esta licitação com base no art. da Lei 14.133/2021;
- 2.13.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.13.2. Com falência decretada;
- 2.13.3. Consorciada;
- 2.13.4. Suspensa pela Prefeitura de IRACEMA/CE;
- 2.13.5. Em regime de concordata;
- 2.13.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de IRACEMA/CE;
- 2.13.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.





- 2.13.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.13.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13.10. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 2.13.11. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13.12. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 2.13.12. Vedada participação de consórcio.
- 2.13.14. Aquela que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3.DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação;
- 3.1.8. Homologação;
- 3.1.9. Contratação.
- 3.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.1.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.1.10.2. O serviço objeto desta licitação, será executado pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.1.10.4. A Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.1.10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.1.10.6. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços/aquisições vinculados a este edital em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato.
- 3.1.10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.1.10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.1.10.9.1.
- 3.1.10.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.1.10.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.1.10.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



- 3.1.10.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.1.10.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 4.3 abaixo.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 4.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 4.2, o Agente de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoiracema2017@gmail.com ou <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões), até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e o Agente de Contratação responsável.
- 4.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representantes legais mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 4.4. As impugnações de efeito suspensivo à impugnação são medida excepcional e deverão serem motivadas pelo agente, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A proposta de Preços de acordo com o modelo fornecido através do sistema;
- b) **Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente inabilitada."**
- 5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 5.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.
- 5.2.5. O Agente de Contratação poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.



5.2.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, **citando a marca de todos os produtos do(s) Lote(s)**, com o valor unitário por item e global por LOTE em conformidade com o modelo do sistema.

6.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital. No envio eletrônico da proposta, fundamentalmente será anexado no Sistema bllcompras.com/Home/PublicAccess, arquivo da Planilha de composição de custos, contendo os seguintes itens: encargos sociais; encargos trabalhistas; custo da mercadoria; custos variáveis, impostos; margem de lucro e preço final dos produtos, para todos os lotes, **sob pena de desclassificação**, a qual será apresentada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO. MERC.	CUSTO VARIÁVEL	IMPOSTOS	MARGEM DE LUCRO	VL. UNIT	VL. GLOBAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)												

6.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

6.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

6.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

6.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas





que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Agente de Contratação proceder às correções necessárias.

6.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.3.6. Na análise das propostas de preços o Agente de Contratação observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

6.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

6.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 14.133/21.

6.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema.

6.8. **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR NA PLATAFORMA DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de IRACEMA/CE, na forma dos artigos 62 a 70 da Lei Nº. 14.133/21, habilitar-se-ão à presente ligação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.2 ao 7.6), os quais serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

7.3.6. – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

7.3.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

7.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO V)**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador. No caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;





b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

7.4.2 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

7.4.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

7.4.3.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

7.4.3.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.4.5 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.4.6 - **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "7.4.3" acima.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;

c) prazo de entrega dos produtos, e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI/CE para comprovação das informações

7.5.1.1. A Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO IV)**

7.6.2. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital **(ANEXO III)**.

7.6.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de IRACEMA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa **(ANEXO VII)**.

7.6.4. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO VIII)**;



7.6.5. Apresentar Declaração de veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); **(ANEXO X)**.

7.6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de IRACEMA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou SICAF atualizado junto ao Município de IRACEMA/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Agente.

7.6.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de IRACEMA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.8. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7.6.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06 e suas alterações.

7.6.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções e infrações previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Município de IRACEMA/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação.

7.6.11. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização.

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> **“Acesso Identificado no link – acesso público”**.

8.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de IRACEMA/CE, designado com o Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> **“Acesso Identificado no link – acesso público”**.

8.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.





8.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

8.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

8.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

8.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

8.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

8.5. **DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preços, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote, **podendo a disputa ocorrer em vários lotes de uma única vez.**

8.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

8.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.5.8. Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Agente de Contratação e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.

8.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até **02 (duas) horas**, a contar da hora do encaminhamento do Agente de Contratação. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação





constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

8.5.12. Tratando-se de preço inexequível o Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

8.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município IRACEMA/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

8.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6. **DA FORMA DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6.4.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem

8.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

8.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:





8.7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.7.3.1. O Agente de Contratação comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7.8. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Agente de Contratação e demais interessados.

8.7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.11. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

8.7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 5.1 deste edital.

8.7.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do sítio eletrônico responsável pelo certame <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

8.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

8.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo Agente de Contratação a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) A Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

8.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.9.1. O Agente de Contratação a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, **conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021**, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.9.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico”, no “chat” de mensagem.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput ao art. 59 da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA ACETABILIDADE E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser enviados através do Sistema do Pregão, dentro do **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após convocação o agente através do chat do sistema de pregão eletrônico, para que o Agente de Contratação proceda a uma breve análise.

9.1.1. No envio eletrônico da proposta consolidada, fundamentalmente será anexado no Sistema bllcompras.com/Home/PublicAccess, contendo os seguintes itens: encargos sociais; encargos trabalhistas; custo da mercadoria; custos variáveis, impostos; margem de lucro e preço final dos produtos, para todos os lotes, **sob pena de desclassificação**, a qual será apresentada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO. MERC.	CUSTO VARIÁVEL	IMPOSTOS	MARGEM DE LUCRO	VL. UNIT	VL. GLOBAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)												

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

d) Apresentar a **MARCA**, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.1.2. Os licitantes que deixarem de anexar na plataforma deste certame os documentos exigidos no item 07 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com



irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N.º 123/06, n.º 147/14 e n.º 155/16.

9.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo agente, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

9.2 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput);

9.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

9.2.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.2.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%



(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a mesma apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade do valor proposto.

9.2.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: 0301 12 361 0600 2.019 – Gestão das Atividades Ensino Fundamental; **Elemento de despesa:** 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia da informação/comunic. PJ; **Sub-elemento de despesa:** 3.3.90.40.99 – Outros serviços de TIC; **Fonte dos recursos:** com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignados no Orçamento de 2024..

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação dar-se-á pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.2. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3- A autoridade competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- O Município de IRACEMA, com a interveniência da SECRETARIA DEMANDANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

15.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade competente deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3- O Agente de Contratação retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

15.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IRACEMA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de





obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

15.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

15.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

15.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 05 (cinco) dias corridos após emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.

15.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

15.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

15.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de IRACEMA/CE.





15.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

15.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

15.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

15.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

15.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

16- DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

16.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

16.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.





16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

17.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

17.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

17.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

18.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



- Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 18.1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 18.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.
- 18.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 18.1.18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 18.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 18.1.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 18.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.2.4. Multa:

19.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

19.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

19.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

19.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

20.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; 20.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 observarão as seguintes disposições:

20.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 22.2. Observarão as seguintes disposições:





I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

22.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verba trabalhista, fundiária e previdenciária, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 22.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

23. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

23.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

23.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

23.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

23.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

23.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

23.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.





24. DA NULIDADE CONTRATUAL

- 24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 24.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 24.3. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 24.4. Motivação social e ambiental do contrato;
- 24.5. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 24.6. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 24.7. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 24.8. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 24.9. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 24.10. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 24.11. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 24.12. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 24.13. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 24.14. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 24.15. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 24.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 24.17. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

25. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 25.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (licitacaoiracema2017@gmail.com), **até as 13:00** horas, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o Agente de Contratação responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 25.1.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido desta.
- 25.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





- 25.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 25.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 25.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 25.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta, conforme citado nos artigos: 42, 59 e 64 da Lei 14.133/2021.
- 25.7. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de IRACEMA/CE poderá revogar ou anular esta licitação, nos casos previstos nos artigos 71, 165, 171 da Lei Federal 14.133/2021

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
- 26.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 26.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.
- 26.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 26.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Prefeitura Municipal de IRACEMA, localizada a Rua Delta Holanda, 19, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: licitacaoiracema2017@gmail.com, www.tce.ce.gov.br ou <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>.
- 26.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de IRACEMA, localizada a Rua Delta Holanda, 19, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas.
- 26.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 26.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



26.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27. DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRACEMA-CE, 1º de Abril de 2024.


JAKSON BARBOSA GAMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



iracema.ce.gov.br



licitacaoiracema2017@gmail.com



prefeituradeiracema



Prefeitura de Iracema - CE



RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428 1462

CNPJ: 07.891.658/0001-80





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, E DE TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC (INTEGRAL), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de IRACEMA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor,

<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

PMI: Prefeitura Municipal de IRACEMA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

[Handwritten signature]





ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.333/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003 de 16 de janeiro de 2024, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender a execução do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. Os objetivos do Programa Paic Integral serão desenvolvidos para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar n.º 297, de 19 de dezembro de 2022. De acordo com o Decreto Estadual n.º 35.430/2023, que regulamentou a LC Estadual n.º 297/2022, no primeiro ano do programa, a integralização ocorrerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano 2025, e 6º ano, em 2026.

A presente contratação trata-se de investimento para garantir a melhoria dos espaços escolares e a segurança da comunidade escolar. Com a contratação do Sistema de CFTV IP, pretende-se atender à demanda de modernização dos sistemas de segurança das instalações das escolas que serão atendidas (E. E. F. Albatiza Tavares de Oliveira Guerra; E. E. F. Benigna Etelvina; E. E. F. Francisco de Assis Filho). Esse investimento visa a maior segurança na rotina escolar, tanto dos profissionais de educação como dos alunos. O monitoramento por câmeras torna-se de grande importância, a fim de garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências das Escolas Municipais, visando impedir ações de vandalismo que venham a acarretar danos ao patrimônio, bem como prestar segurança dos servidores que exercem suas atividades nas escolas e aos alunos que usufruem da rede municipal de ensino. O monitoramento irá atuar no sentido de resguardar a integridade física dos alunos e professores, e ainda a preservação do patrimônio das escolas, evitando prejuízos ao erário. Para tanto, se faz necessário identificar os infratores inibindo suas ações. A presença das câmeras têm sido uma importante aliada no enfrentamento desse problema urbano.

Diante do exposto, é necessário que se proceda procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição em pauta para suprir referidas necessidades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO/FORNECIMENTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP). (APÊNDICE 01 DESTES TERMO)





ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

DO(S) LOTE(S)

Lote	Título	Tipo Lance	Valor Global Estimado
1	LOTE ÚNICO	Global	R\$ 22.549,30

DETALHAMENTO DO(S) LOTE(S)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO - INCLUSO CONVERSORES DE MÍDIA, RACKS, CAIXAS OUTDOOR, ATIVOS DE REDE, QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS DE PASSAGEM ETC; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO; INSTALAÇÃO DE PONTO ÓPTICO, DE REDE E DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E CONECTORIZAÇÃO. SERVIÇO DE TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE PERMITA O GERENCIAMENTO UNIFICADO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM CÂMERAS, GRAVADORES, NVRS, DVRS E SVRS, OFERECENDO AO USUÁRIO A POSSIBILIDADE DE CENTRALIZAR A GESTÃO DE PRODUTOS COM ALTA TECNOLOGIA EMBARCADA (RECONHECIMENTO FACIAL, CONTAGEM DE PESSOAS, LEITURA DE PLACAS ETC.). DE FÁCIL OPERAÇÃO, REDUZINDO A NECESSIDADE DE SERVIDORES E COMPATÍVEL COM AS MAIS ATUAIS INOVAÇÕES NO SEGMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. (SUGESTÃO: SOFTWARE INTELBRAS DEFENSE IA OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR)	UNID	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
1	2	GRAVADOR DE VIDEO INTELIGENTE - DIGITAL VÍDEO DVR, VOLTAGEM: 110/220; CANAIS: 16; RESOLUÇÃO: 1080P; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD. CONECTORES DE SAÍDA: HDMI; CONECTORES DE ENTRADA: BNC; TIPO DE CONTROLE: MOUSE; SISTEMA OPERATIVO COMPATÍVEL: ANDROID; QTD PORTAS POE: 1; COM AUDIO BIDIRECIONAL; COM SENSOR DE	UNID	1	R\$ 330,95	R\$ 330,95





		MOVIMENTO; FORMATO DE COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264; MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 260 X 220MM – A X L X P. (SUGESTÃO: INTELBRÁS MHDX 3116-C OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).				
1	3	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULLHD. QTD DE CANAIS: 8; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; SAÍDA: HDMI, VGA; ENTRADA: BNC; CONTROLE: MOUSE, TECLADO, APLICATIVO. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: ANDROID, MAC, WINDOWS, IOS. (SUGESTÃO: INTELBRÁS MHDX 3008-C OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
1	4	HD PARA VIGILÂNCIA. CAPACIDADE: 1TB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD; INTERFACES: SATA III; APLICAÇÕES: DVR, NVR, RAID; VEL. DE ROTAÇÃO: 5900 RPM; FATOR DE FORMA: 3.5". (SUGESTÃO: HD SEAGATE SKYHAWK OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	3	R\$ 341,67	R\$ 1.025,01
1	5	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA. TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; CONECTIVIDADE: PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-H/ HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS); POTÊNCIA: 2.28 W; TIPO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA: BULLET; QUALIDADE DA RESOLUÇÃO: 2 OU SUPERIOR; LUGARES DE MONTAGEM: PAREDE. TIPOS DE CONEXÕES: COM CABO; LOCALIZAÇÕES DA CÂMERA: EXTERIOR. CAMPO VISUAL: 98º; COM VISÃO NOTURNA; (SUGESTÃO: INTELBRÁS VHD 1230 B G7 FULL HD OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	32	R\$ 263,54	R\$ 8.433,28
1	6	FONTE CONVERSOR AUTO GRADEADA CFTV P/ ATÉ 32 CÂMERAS AC/DC 12.8V 10 AP. (SUGESTÃO: INTELBRÁS EFM 1210 G2 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	4	R\$ 170,91	R\$ 683,64
1	7	CABO COAXIAL PARA CFTV HIB RF 4MM CEL(F) 75 OHM DB NU KIT COM 100M. (SUGESTÃO: INTELBRÁS CFTV 4MM FAST CAM 2PX26 AWG ROLO 100 METROS OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	22	R\$ 141,66	R\$ 3.116,52
1	8	CAIXA METÁLICA RACK VERTICAL DE PAREDE PARA DVR MINI FINE CFTV. ALOJA E PROTEGE (COM UM TRAVESSÃO) UM DVR STAND ALONE DE 4, 8 OU 16 CANAIS MAIS ACESSÓRIOS; DIMENSÕES DO APROXIMADAS DO PRODUTO: 350X400X108MM; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURAS	UNID	3	R\$ 175,97	R\$ 527,91



		CONFECCIONADAS EM A�O SOLDADO; PERMITE A PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR; VENEZIANAS DE VENTILA��O LATERAIS; FURA��O TRASEIRA COM 2 PONTOS DE FIXA��O; PORTA FRONTAL FABRICADA EM A�O; FECHADURA E CHAVES DE SEGREDO ��NICO, DUAS C��PIAS; TRATAMENTO DO A�O COM ANTI-CORROSIVOS E DESENGRAXANTES BIODEGRAD��VEIS; PINTURA ELETROST��TICA A P�� EPOXI TEXTURIZADA; PINTURA AUXILIA NO BLOQUEIO DE ONDAS DE R��DIO FREQU��NCIA.				
1	9	CAIXA PL��STICA DE PASSAGEM PARA CFTV. DIMENS��ES (L X A X P) (A X ��) 101 X 101 X 53 MM; MATERIAL: PL��STICO; (SUGEST��O: INTELBRAS VBOX 1100 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICA��O SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	32	R\$ 83,36	R\$ 2.667,52
1	10	CONECTOR BNC COM MOLA PARA SISTEMA DE CFTV. PACOTE COM 10 CONECTORES. (SUGEST��O: INTELBRAS CONEX 1000 BNC MOLA G2 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICA��O SIMILAR OU SUPERIOR).	PCT	8	R\$ 237,01	R\$ 1.896,08
1	11	CONECTOR PARA C��MERAS DE SSTEMA DE SEGURAN��A P4 MACHO. PCT COM 10 PE��AS. (SUGEST��O: INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO PCT C/ 10 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICA��O SIMILAR OU SUPERIOR).	PCT	4	R\$ 130,93	R\$ 523,72

REFERENCIAL DOS PRE  OS

1. - Os pre  os de refer  ncia foram estimados com base nas cota  es realizadas pelo Setor de Cota  o de Pre  os do M  nic  pio de IRACEMA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DAS ALTERA   ES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poder  o ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administra  o:

a) quando for necess  ria a modifica  o do valor contratual em decorr  ncia de acr  scimo ou diminui  o quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necess  ria a modifica  o do regime de execu  o da obra ou do servi  o, bem como do modo de fornecimento, em face de verifica  o t  cnica da inaplicabilidade dos termos contratuais origin  rios;

b) quando necess  ria a modifica  o da forma de pagamento por imposi  o de circunst  ncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipa  o do pagamento em rela  o ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contrapresta  o de fornecimento de bens ou execu  o de obra ou servi  o;

c) para restabelecer o equil  brio econ  mico-financeiro inicial do contrato em caso de for  a maior, caso fortuito ou fato do pr  ncipe ou em decorr  ncia de fatos imprevis  veis ou previs  veis de consequ  ncias incalcul  veis, que inviabilizem a execu  o do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparti  o objetiva de risco estabelecida no contrato.





2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 15 (quinze) dias corridos após emissão de ordem de compra/serviço** dos locais definidos pela contratante.
 - 2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
 - 2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
 - 2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de IRACEMA/CE.
 - 2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
 - 2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no





prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (Art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
 - 1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou





acidente que se verifique no local da execução do objeto.

1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

1.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 2.4. Multa:
- 2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do





mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RECISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por



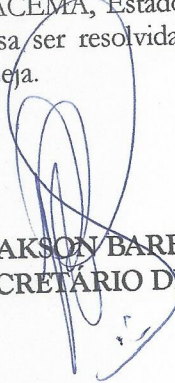
meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


JAKSON BARBOSA GAMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: PL-010/2024

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, E DE TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DAS ESCOLAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC (INTEGRAL), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para atender a execução do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. Os objetivos do Programa Paic Integral serão desenvolvidos para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar n.º 297, de 19 de dezembro de 2022. De acordo com o Decreto Estadual n.º 35.430/2023, que regulamentou a LC Estadual n.º 297/2022, no primeiro ano do programa, a integralização ocorrerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano 2025, e 6º ano, em 2026.

A presente contratação trata-se de investimento para garantir a melhoria dos espaços escolares e a segurança da comunidade escolar. Com a contratação do Sistema de CFTV IP, pretende-se atender à demanda de modernização dos sistemas de segurança das instalações das escolas que serão atendidas (E. E. F. Albatiza Tavares de Oliveira Guerra; E. E. F. Benigna Etelvina; E. E. F. Francisco de Assis Filho). Esse investimento visa a maior segurança na rotina escolar, tanto dos profissionais de educação como dos alunos. O monitoramento por câmeras torna-se de grande importância, a fim de garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências das Escolas Municipais, visando impedir ações de vandalismo que venham a acarretar danos ao patrimônio, bem como prestar segurança dos servidores que exercem suas atividades nas escolas e aos alunos que usufruem da rede municipal de ensino. O monitoramento irá atuar no sentido de resguardar a integridade física dos alunos e professores, e ainda a preservação do patrimônio das escolas,

evitando prejuízos ao erário. Para tanto, se faz necessário identificar os infratores inibindo suas ações. A presença das câmeras têm sido uma importante aliada no enfrentamento desse problema urbano.

Diante do exposto, é necessário que se proceda procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição em pauta para suprir referidas necessidades.

3 – ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **RESPONSÁVEIS/FUNÇÃO:** JAKSON BARBOSA GAMA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os bens e serviços a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando aquisição do objeto em referência, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns. **Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.**

4.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento pela fornecedora, do empenho do material/serviço descrito na ordem de compra/serviço.

4.3. **Garantia:** A garantia a ser prestada pela Fornecedor iniciará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.1. **Equipamentos:** 12 (doze) meses;

4.3.2. Constatado defeito de fábrica do material em sua utilização durante o prazo de garantia do produto, o Fornecedor deverá substituí-lo por outro igual ou superior, no prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da notificação efetuada pelo Órgão contratante, sem qualquer ônus adicional.

4.3.3. Para a execução da garantia técnica equipamentos de videomonitoramento, a retirada destes se dará nas dependências do almoxarifado da Secretaria de Educação, por profissionais da Fornecedor ou fabricante em dias úteis, no horário das 7h às 13h, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes reparos e correções necessárias.

4.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.5. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem compra/serviços;

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços;

4.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



4.10. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato durante toda a sua vigência. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- 4.10.1. Fornecimento do objeto, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados, conforme o caso;
- 4.10.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.10.3. Comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.10.4. Comprovar sua aptidão econômico-financeira a ser definida no Termo de Referência e Edital;
- 4.10.5. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, conforme o caso, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 4.10.6. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, conforme a natureza do produto. A entrega e o desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física do objeto, será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Contratante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com o fabricante para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Contratante e sim pelo fornecedor ou fabricante, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade, em condições e qualidade adequadas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, inclusive naquela em que for exigido atestado de capacidade técnica. Isto porque, para esses itens, houve exigência específica no edital para a apresentação de habilidade técnica e, caso aceito de outra forma, haverá esvaziamento da exigência editalícia. Para fundamentar tal condição, trazemos o Acórdão nº 2760/2012-Plenário, TC-014.017/2012-1, Rel. Min. Ana Arraes, 10.10.2012:

Quanto exigência de experiência na execução de serviços que são invariavelmente subcontratados, considero que, em regra, tal impositivo desnatura processo de habilitação técnica. Isso porque não há sentido em requerer expertise para realização de serviço que, muitas vezes, acaba sendo executado por terceiro. Exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de determinada tarefa, prestação não pode ser transferida. Entidade que realiza concorrência deve, portanto, avaliar relevância dos serviços para os quais

exige prévia experiência, de forma não adotar exigências desnecessárias restritivas.(...)

O Acórdão 14.193/98 da 1ª Câmara do TCU, no mesmo sentido do anterior, pondera que subcontratar grande parcela do contrato a um valor muito menor do que o pago pelo serviço pela Administração desvirtua a licitação e a escolha do melhor preço:

"todas as alegações do responsável se prendem à contestação de um possível valor excessivo do serviço, mas o que a citação desta Corte de Contas questiona é, na verdade, a existência de uma subcontratação praticamente integral de um contrato de transporte, com o sobrepreço decorrendo não do valor do serviço em si, mas do fato de o mesmo ter sido subcontratado a um valor muito menor, o que maculou o certame licitatório que lhe precedeu, por desconfigurar o método da escolha mais vantajosa para a administração".

Nessa contratação não será admitida subcontratação, a contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

- VIGÊNCIA

A contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

- CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Conta-depósito vinculada para o caso de tratamento de riscos de descumprimento de obrigações trabalhistas, não será exigido para essa contratação.

- VISTORIA

Não será exigida vistoria prévia.

- AMOSTRAS

- Não será exigida a apresentação de amostras.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;



Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados segundo a metodologia empregada no processo de pesquisa de preços.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico encontra amparo na Lei 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens e serviços comuns.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O órgão requisitante necessita prover manutenção de suas atividades conforme justificado. A solução proposta envolve a contratação de serviços de TICs para a implementação de sistema de videomonitoramento para fins de atendimento às suas necessidades institucionais, proporcionando a consecução dos objetivos do Programa PAIC INTEGRAL, tratando-se de investimento para garantir a melhoria dos espaços escolares e a segurança da comunidade escolar. Assim, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, a aquisição por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas de sua instalação/entrega e treinamento do pessoal responsável por sua operacionalização.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão Eletrônico, de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

O objeto será fornecido conforme detalhamento a seguir:

1. INTRODUÇÃO.

Este Projeto visa orientar e especificar a contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento, o treinamento para operacionalização e monitoramento de todo o sistema para o pessoal responsável, conforme a especificação abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO: O presente projeto tem por objetivo atender à demanda de modernização dos sistemas de segurança das instalações das Escolas Municipais que aderiram ao Programa PAIC INTEGRAL visando aprimorar e prover segurança com a utilização de equipamentos e softwares integrados. Com a contratação do Sistema de CFTV IP, pretende-se:

2.1.1. Possibilitar o monitoramento dos diversos edifícios, pertencentes à CONTRATANTE, estacionamentos, anexos, áreas perimetrais e demais áreas externas em um único ponto centralizado, facilitando a tomada de decisões, auxiliando a administração predial e demais controles, efetivando a segurança;



- 2.1.2. Permitir informações em tempo real, garantindo maior segurança, fiscalização e eficácia na tomada de decisões.
 - 2.1.3. Preservar e controlar o patrimônio público e das pessoas que frequentam os ambientes da CONTRATANTE;
 - 2.1.4. A utilização de equipamentos modernos deve permitir uma atuação mais precisa e rápida do corpo de segurança da instituição e terceirizados, com ações mais pontuais.
 - 2.1.5. Inibir invasões, assaltos, furtos, outros delitos e registrar fatos ocorridos, também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas nas dependências internas das escolas, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, elevando o nível de segurança.
 - 2.1.6. Registro de movimentação de pessoal e ativo dentro das instalações das Escolas Municipais participantes do Programa, preservando a segurança e o patrimônio públicos;
 - 2.1.7. Prover segurança e facilidade de acesso às imagens geradas pelo sistema, com condições de buscas precisas e objetivas, economizando investimento em operadores e equipes de monitoramento;
 - 2.1.8. Garantir cobertura de monitoramento de áreas perimetrais, impedindo invasões, principalmente em datas e horários de menor fluxo de pessoas;
 - 2.1.9. Possibilidade de integração futura com sistemas de Controle de Acesso;
- 2.2. DA TECNOLOGIA:** Com a necessidade de implantação de um monitoramento eficiente, as câmeras inteligentes apresentam recursos variados de segurança das informações e facilidades de pesquisa de eventos, justificando o seu uso.

Características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, foram fatores decisivos nessa opção.

As câmeras IP oferecem sistema de detector de movimento e gerenciamento de alarmes, onde a câmera decide, quando enviar um vídeo, em quantos frames e em qual resolução, e quando alertar um operador para monitorar ou executar alguma ação.

A câmera IP deve fornecer imagens com mais detalhes que as soluções analógicas, por exemplo, e podem capturar grandes áreas, podendo inclusive, desempenhar funções como inclinação e zoom.

A tecnologia IP permitirá uma comunicação segura, criptografando as imagens que serão enviadas pela rede, garantindo que apenas as pessoas habilitadas visualizem as imagens.

No padrão IP, deve ser disponibilizado a funcionalidade denominada Power Over Ethernet (PoE) obtendo grande economia de energia, pois o próprio cabeamento de rede é responsável pela energização das câmeras.

As câmeras que seguem tecnologia IP também são chamadas de câmeras de rede, combinando câmera e computador e software conferindo tecnologia digital ao trabalho de monitoramento.

3. VANTAGENS

Monitoramento ininterrupto do fluxo e acesso de pessoas nas dependências das escolas. Maior segurança à comunidade escolar e ao patrimônio da Instituição e inibição de possíveis ações delituosas em suas dependências.

4. DEFINIÇÕES

- 4.2. **CONTRATANTE:** Instituição contratante – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- 4.3. **LICITANTE:** empresa interessada em participar do certame licitatório;
- 4.4. **LICITANTE VENCEDORA:** Empresa vencedora do certame;
- 4.5. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor da **CONTRATANTE** nomeado para administrar e dar suporte na execução dos termos do contrato;
- 4.6. **EPI's:** Equipamento de Proteção Individual;
- 4.7. **EPC's:** Equipamento de Proteção Coletivo;

5. OBJETO.

Prestação de Serviço de Sistema de Monitoramento por Vídeo, incluindo a instalação, o fornecimento dos equipamentos, materiais necessários para instalação, configuração, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, bem como o monitoramento por pessoal devidamente qualificado.

Os serviços serão realizados nas escolas participantes do programa (E. E. F. Albatiza Tavares de Oliveira Guerra; E. E. F. Benigna Etelvina; E. E. F. Francisco de Assis Filho) conforme endereço constante na planilha constante neste termo.

O sistema deverá possibilitar a expansão para mais unidades sob responsabilidade da *Secretaria de Educação*.

6. METAS FÍSICAS

Instalação de Sistema de Monitoramento por Vídeo, deverão estar interligadas e gerenciadas em uma sala de monitoramento, incluindo todos os softwares e Hardwares listados, visando o controle em todas as áreas das escolas.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 7.1. A licitante deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 15 dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, devendo a **Licitante Vencedora** entrar em contato em no máximo de 5 dias úteis, tão logo assine o contrato para tirar dúvidas.
- 7.2. A **Licitante vencedora** deverá observar o prazo 15 (quinze) dias corridos após a autorização para o início do serviço de instalação no âmbito da **Secretaria de Educação**, devendo concluir a entrega de todo sistema (instalação, configuração e treinamento operacional) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

7.3. A implantação do sistema deverá obedecer ao cronograma que será indicado pela Contratante.

8. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1. Qualificação técnica: Conforme edital;

8.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS SEGUINTE TERMOS:

8.3.4.1. Conforme edital.

9. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

9.1. A Licitante Vencedora será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais e Distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

10. INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Para o início dos serviços a CONTRATANTE, emitirá um documento denominado **Ordem de serviços**.

10.2. Quando do início dos serviços a Licitante Vencedora deverá comprovar sua formação técnica por meio da seguinte documentação:

10.2.1. Declarações, de que os equipamentos ofertados de CFTV (Todas as câmeras, NVR e software), que comprove que a proponente é revenda autorizada do fabricante do equipamento proposto, estando apta e credenciada a projetar, efetuar testes, dar manutenção, comercializar, configurar, instalar, prestar suporte técnico de pós-venda e prestar garantia aos equipamentos ofertados, devidamente assinados.

11. PREMISSAS TÉCNICAS

Este Projeto Básico foi elaborado respeitando as normas da Lei 14.133/2021 que prevê o princípio de isonomia e concorrência entre as empresas participantes. O descritivo técnico de seu objeto define as características mínimas dos serviços de instalação, configuração, treinamento, assistência técnica e operação de todos os softwares, equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de CFTV IP a serem instalados nas Escolas Municipais participantes do Programa, devendo os mesmos respeitar os padrões, normas nacionais, internacionais e testes desenvolvidos nos mais conceituados laboratórios mundiais, atendendo padrões abertos de interconexão e interoperacionalidade dos sistemas.

Este projeto propõe à prestação de serviços de CFTV-IP e monitoramento de imagens, através da implantação de sistema composto por câmeras de alta definição (CFTV-IP). O sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado deve contemplar a utilização de solução de transmissão de dados via cabeamento metálico, fornecimento de toda infraestrutura necessária para fixação das câmeras em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidores e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, bem como os serviços de mão de obra especializada para instalação, configuração, operação, assistência técnica e manutenção dos equipamentos.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



A instalação e configuração dos equipamentos devem prever todos os cenários possíveis. Para isto sugerimos a visita/vistoria técnica (facultativa), eximindo a **Secretaria de Educação** de custos adicionais posteriores. Todos os materiais de infraestrutura, necessários ao fornecimento dos pontos de rede cabeamento estruturado, assim como pontos de energia elétrica, essenciais à instalação das câmeras de segurança, tais como eletrocalhas, eletrodutos, dutos, canaletas e demais acessórios devem estar inclusos na proposta. O sistema deverá ser entregue de forma funcional e ativo, com todos os itens necessários a seu pleno funcionamento.

A **licitante vencedora** deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para contemplar o suporte da solução implantada, contendo equipe especializada para manutenção nos equipamentos fornecidos e rede de dados;

A fiscalização dos serviços será feita sob orientação em paralelo a **Licitante Vencedora** e dos Gestores e Fiscais do contrato, devendo as ocorrências havidas nas instalações ser apuradas em conjunto.

Para elaboração do Projeto do Sistema de CFTV IP foram respeitadas premissas que visam estabelecer critérios mínimos de qualidade e funcionalidade dos sistemas, garantindo que as imagens geradas e gravadas possibilitem o reconhecimento facial, identificação de placas dos veículos que acessam os locais e áreas internas dos prédios contemplados nesse projeto, mantendo as imagens gravadas nos servidores pelo prazo mínimo de 30 dias. O sistema deve ainda prever critérios satisfatórios de tráfego de dados na rede de computadores, utilizando para isso protocolos e codificadores que priorizem o tráfego de informações (quadros mais importantes ou variação de pixels), efetivando maior desempenho no armazenamento de imagens.

As imagens deverão ser visualizadas na Central de Vídeo Monitoramento e Gravadas Localmente nos locais definidos em projeto.

Deve ser considerada a objetividade na busca por eventos ocorridos, onde a pesquisa por eventos poderá ser executada através de diferentes modalidades, por exemplo: Movimento detectado em uma determinada área, deverá estar apto à instalação posterior de alarmes digitais, variação de pixels ou por marcadores pré-definidos, possibilitando a pré-visualização de miniaturas, tornando as buscas por ocorrências mais assertivas e ágeis.

A definição de câmeras e lentes deve ser projetado para garantir a qualidade de imagem forense (a imagem gravada deverá possuir qualidade mínima para compor possíveis processos judiciais), que será captada ao vivo e gravada.

Os materiais de infraestrutura e acessórios (ponto ótico, ponto de rede, ponto elétrico e racks), poderão eventualmente sofrer alteração de quantitativo, devendo a proponente em visita/vistoria técnica e através do projeto, analisar o quantitativo necessário para implantação e funcionamento da solução ofertada.

A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste Projeto Básico deverá ser composta por servidores de gravação das imagens para redundância e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber os pacotes de vídeo provenientes das câmeras IP, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.





Neste documento será definida também a construção de infraestrutura física necessária para implantação dos pontos de rede metálicos e ópticos necessários a interligação dos pontos de monitoramento (câmeras) a cada rack destinado, podendo para isso utilizar cabos de fibra óptica e par metálico trançado com as condições mínimas descritas no Projeto Básico, além de materiais de infraestrutura física como caixas de passagem, mangueiras corrugadas, eletrocalhas, eletrodutos, sistema de aterramento e acessórios indispensáveis à instalação dos pontos de câmeras.

Os demais pré-requisitos básicos mínimos de funcionamento e de integração entre os sistemas estão detalhados a seguir e deverão ser comprovados na proposta da licitante.

12 TABELA RESUMO QUANTITATIVO DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO - INCLUSO CONVERSORES DE MÍDIA, RACKS, CAIXAS OUTDOOR, ATIVOS DE REDE, QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS DE PASSAGEM ETC; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO; INSTALAÇÃO DE PONTO ÓPTICO, DE REDE E DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E CONECTORIZAÇÃO. SERVIÇO DE TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE PERMITA O GERENCIAMENTO UNIFICADO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM CÂMERAS, GRAVADORES, NVRS, DVRS E SVRS, OFERECENDO AO USUÁRIO A POSSIBILIDADE DE CENTRALIZAR A GESTÃO DE PRODUTOS COM ALTA TECNOLOGIA EMBARCADA (RECONHECIMENTO FACIAL, CONTAGEM DE PESSOAS, LEITURA DE PLACAS ETC.). DE FÁCIL OPERAÇÃO, REDUZINDO A NECESSIDADE DE SERVIDORES E COMPATÍVEL COM AS MAIS ATUAIS INOVAÇÕES NO SEGMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. (SUGESTÃO: SOFTWARE INTELBRAS DEFENSE IA OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR)	UNID	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67



2	GRAVADOR DE VIDEO INTELIGENTE - DIGITAL VÍDEO DVR, VOLTAGEM: 110/220; CANAIS: 16; RESOLUÇÃO: 1080P; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD. CONECTORES DE SAÍDA: HDMI; CONECTORES DE ENTRADA: BNC; TIPO DE CONTROLE: MOUSE; SISTEMA OPERATIVO COMPATÍVEL: ANDROID; QTD PORTAS POE: 1; COM AUDIO BIDIRECIONAL; COM SENSOR DE MOVIMENTO; FORMATO DE COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264; MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 260 X 220MM – A X L X P. (SUGESTÃO: INTELBRÁS MHDX 3116-C OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	1	R\$ 330,95	R\$ 330,95
3	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULLHD. QTD DE CANAIS: 8; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; SAÍDA: HDMI, VGA; ENTRADA: BNC; CONTROLE: MOUSE, TECLADO, APLICATIVO. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: ANDROID, MAC, WINDOWS, IOS. (SUGESTÃO: INTELBRÁS MHDX 3008-C OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
4	HD PARA VIGILÂNCIA. CAPACIDADE: 1TB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD; INTERFACES: SATA III; APLICAÇÕES: DVR, NVR, RAID; VEL. DE ROTAÇÃO: 5900 RPM; FATOR DE FORMA: 3.5". (SUGESTÃO: HD SEAGATE SKYHAWK OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	3	R\$ 341,67	R\$ 1.025,01
5	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA. TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; CONECTIVIDADE: PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-H / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS); POTÊNCIA: 2.28 W; TIPO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA: BULLET; QUALIDADE DA RESOLUÇÃO: 2 OU SUPERIOR; LUGARES DE MONTAGEM: PAREDE. TIPOS DE CONEXÕES: COM CABO; LOCALIZAÇÕES DA CÂMERA: EXTERIOR. CAMPO VISUAL: 98°; COM VISÃO NOTURNA; (SUGESTÃO: INTELBRÁS VHD 1230 B G7 FULL HD OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	32	R\$ 263,54	R\$ 8.433,28
6	FONTE CONVERSOR AUTO GRADEADA CFTV P/ ATÉ 32 CÂMERAS AC/DC 12.8V 10 AP. (SUGESTÃO: INTELBRÁS EFM 1210 G2 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	4	R\$ 170,91	R\$ 683,64
7	CABO COAXIAL PARA CFTV HIB RF 4MM CEL(F)	UNID	22	R\$ 141,66	R\$ 3.116,52



	75 OHM DB NU KIT COM 100M. (SUGESTÃO: INTELBRAS CFTV 4MM FAST CAM 2PX26 AWG ROLO 100 METROS OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).				
8	CAIXA METÁLICA RACK VERTICAL DE PAREDE PARA DVR MINI FINE CFTV. ALOJA E PROTEGE (COM UM TRAVESSÃO) UM DVR STAND ALONE DE 4, 8 OU 16 CANAIS MAIS ACESSÓRIOS; DIMENSÕES DO APROXIMADAS DO PRODUTO: 350X400X108MM; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM AÇO SOLDADO; PERMITE A PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR; VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS; FURAÇÃO TRASEIRA COM 2 PONTOS DE FIXAÇÃO; PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO; FECHADURA E CHAVES DE SEGREDO ÚNICO, DUAS CÓPIAS; TRATAMENTO DO AÇO COM ANTI-CORROSIVOS E DESENGRAXANTES BIODEGRADÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI TEXTURIZADA; PINTURA AUXILIA NO BLOQUEIO DE ONDAS DE RÁDIO FREQUÊNCIA.	UNID	3	R\$ 175,97	R\$ 527,91
9	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM PARA CFTV. DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 101 X 101 X 53 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; (SUGESTÃO: INTELBRAS VBOX 1100 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	32	R\$ 83,36	R\$ 2.667,52
10	CONECTOR BNC COM MOLA PARA SISTEMA DE CFTV. PACOTE COM 10 CONECTORES. (SUGESTÃO: INTELBRAS CONEX 1000 BNC MOLA G2 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	PCT	8	R\$ 237,01	R\$ 1.896,08
11	CONECTOR PARA CÂMERAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA P4 MACHO. PCT COM 10 PEÇAS. (SUGESTÃO: INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO PCT C/ 10 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	PCT	4	R\$ 130,93	R\$ 523,72

12.1. O valor estimado global referencial para o objeto deste Projeto Básico, incluindo todos os custos com o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, treinamento, operacionalização, transporte, entre outros conforme pesquisa de mercado, devidamente comprovado no processo é de: **R\$ 22.549,30 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**

12.2. Os bens e serviços serão distribuídos conforme informações constantes nas planilhas abaixo:

PLANILHA 01: TABELA DE ESCOLA E QUANTIDADE DE ALUNOS



TABELA DE ESCOLA E QUANTIDADE DE ALUNOS			
Escola	Endereço	Horário de Funcionamento	Quantidades de alunos atendidos
Escola de Ensino Fundamental Albatiza Tavares de Oliveira Guerra	Rua: João Tavares Magalhães, s/n – bairro da paz – Iracema/ce	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h	102 alunos 9º ano – tempo integral
Escola de Ensino Fundamental Benigna Etelvina	Rua: Cícero Bezerra De Melo, 46 – Distrito - Ema, Iracema – Ce.	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h	32 alunos 9º ano – tempo integral
Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Filho	Rua José Tomé da Silva, S/N – Distrito Bastiões – Iracema – Ce.	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h	18 alunos 9º ano – tempo integral

PLANILHA 02: E. E. F. Albatiza Tavares de Oliveira Guerra

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA E.E.F Albatiza Tavares de Oliveira Guerra		
ITEM	ESPEFIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULL HD	01
2.	HD 1TB	01
3.	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VHD FULL HD	16
4.	FONTE CONVERSOR	02
5.	CABO COAXIAL 4MM	14
6.	CAIXA METÁLICA MINI FINE (350X400X108MM)	01
7.	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	16
8.	CONECTOR BNC MOLA PACOTE COM 10 UNIDADES	4
9.	CONECTOR PARA CÂMERAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA P4 MACHO. PCT COM 10 PEÇAS.	2

PLANILHA 03: E. E. F. Benigna Etelvina

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA E.E.F Benigna Etelvina		
ITEM	ESPEFIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULL HD	01
2.	HD 1TB	01
3.	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VHD FULL HD	08
4.	FONTE CONVERSOR	01
5.	CABO COAXIAL 4MM	04
6.	CAIXA METÁLICA MINI FINE (350X400X108MM)	01
7.	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	08
8.	CONECTOR BNC MOLA PACOTE COM 10 UNIDADES	02
9.	CONECTOR PARA CÂMERAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA P4 MACHO. PCT COM 10 PEÇAS.	01

PLANILHA 04: E. E. F. Francisco de Assis Filho





QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA E.E.F Francisco de Assis Filho		
ITEM	ESPEFIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULL HD	01
2.	HD 1TB	01
3.	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VHD FULL HD	08
4.	FONTE CONVERSOR	01
5.	CABO COAXIAL 4MM	04
6.	CAIXA METÁLICA MINI FINE (350X400X108MM)	01
7.	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	08
8.	CONECTOR BNC MOLA PACOTE COM 10 UNIDADES	02
9.	CONECTOR PARA CÂMERAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA P4 MACHO. PCT COM 10 PEÇAS.	01

13 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Visando a execução do contrato a **Licitante Vencedora** se obriga a:

- 13.1.1. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Projeto Básico;
- 13.1.2. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- 13.1.3. Evitar ao máximo durante a instalação da rede, danificar as instalações prediais (paredes, calçadas etc), aproveitando sempre que possível as caixas de passagens existentes, e áreas não impermeabilizadas.
- 13.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.1.5. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos Sistemas de CFTV-IP para realização de instalação e testes de operação.
- 13.1.6. Efetuar a entrega de todos os equipamentos alocados no projeto de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Projeto Básico;
- 13.1.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante do fornecimento do objeto do presente Projeto Básico;
- 13.1.8. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados.
- 13.1.9. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços, objeto do Projeto Básico, dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias.



- 13.1.10. Utilizar materiais de instalação como os cabeamentos da rede que atendem as especificações técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como atender as normas correspondentes de seus fabricantes, garantindo maior desempenho possível dos equipamentos.
- 13.1.11. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação do Sistema de CFTV-IP;
- 13.1.12. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação do Sistema;
- 13.1.13. Fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à realização deste serviço. O dimensionamento dos materiais, equipamentos e acessórios a serem instalados será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 13.1.14. Prestar Suporte técnico durante a vigência do contrato, que poderá ser através de atendimento remoto e no caso da necessidade de suporte "on-site", o mesmo deverá ser prestado com atendimento de acordo como o nível de severidade descrito no Projeto Básico;
- 13.1.15. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.1.16. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do estabelecido neste Projeto Básico.
- 13.1.17. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente por atividade;
- 13.1.18. Responsabilizar-se por danos patrimoniais e materiais à **CONTRATANTE** ou a terceiros causados na execução dos serviços;
- 13.1.19. Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;
- 13.1.20. Fornecer treinamento aos funcionários, principalmente para os trabalhadores que irão executar serviços específicos de operação de equipamentos de maior risco de acidente de trabalho;
- 13.1.21. Apresentar com antecedência mínima de 24 horas, aos fiscais de Contratos da **CONTRATANTE**, os trabalhadores recém-admitidos que passem a compor o quadro de pessoal prestador de serviço na **CONTRATANTE**, mesmo que apenas substituindo folgas, licenças, férias e outros;
- 13.1.22. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de bons antecedentes e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mesmo aqueles que venham apenas substituir temporariamente em caso de férias, licenças, faltas, atestados e outros;



- 13.1.23. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 13.1.24. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e EPC's**;
- 13.1.25. Manter sediado junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.1.26. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 13.1.27. Identificar todos os equipamentos, ferramentas, móveis, mobiliários e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 13.1.28. Disponibilizar meio de comunicação telefônica sem custo para a **CONTRATANTE**, caso a Licitante vencedora seja sediada fora do Município de Iracema;
- 13.1.29. Efetuar o transporte de pessoal e equipamentos aos locais de serviços entre as escolas, deverá ser por conta e responsabilidade da Licitante Vencedora em veículo apropriado conforme legislação;
- 13.1.30. Prover o preposto responsável pelos serviços deverá ser provido de aparelho de comunicação, (celular, intercomunicadores, ou outros), visando facilitar o contato com os fiscais da Prefeitura;
- 13.1.36.1. O preposto terá a obrigação de reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CONTRATANTE** (Gestor e ou fiscais do contrato), e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 13.1.31. Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- 13.1.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 13.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 13.1.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 13.1.35. Responsabilizar-se por fazer seguro de vida para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



- 13.1.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.1.37. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 13.1.38. Executar os serviços em horários definidos pela **CONTRATANTE**;
- 13.1.39. Iniciar as atividades na data prevista na Ordem de Serviço que será emitida pela **CONTRATANTE**;
- 13.1.40. Atribuir ao preposto às seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com os fiscais do contrato e ou Prefeitura;
- 13.1.41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.42. Comunicar aos fiscais do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.2. É vetado aos funcionários da **Licitante Vencedora** permitir acesso de terceiros às **ESCOLAS** ou qualquer outra área da **CONTRATANTE** sem a comunicação prévia à fiscalização ou ao Gestor do Contrato;
- 13.3. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, materiais, equipamentos, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A **Licitante Vencedora** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a **CONTRATANTE** e nem ônus desta para com eles;
- 13.4. Caso ocorra acidente a empresa deverá fazer a indenização imediata ao lesado dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros. A **Licitante Vencedora** poderá possuir cobertura securitária para este fim desde que o ressarcimento ao lesado seja imediato ao fato sem perda de tempo para aguardar tramitação de avaliação de processo;
- 13.4.1. Caso a Licitante vencedora não efetuar o pagamento do sinistro será aplicado as punições cabíveis e retido o valor para cobertura no primeiro pagamento após o fato.
- 13.5. Visando a execução dos serviços cabe a **CONTRATANTE**:
- 13.5.1. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 13.5.2. Providenciar instalações sanitárias, vestiários e local para refeições dos funcionários da **Licitante Vencedora**. Disponibilização de local adequado para a guarda dos equipamentos e acessórios, exceto o mobiliário do ambiente.



- 13.5.3. Exigir da **Licitante Vencedora**, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da **CONTRATANTE**, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.5.4. Disponibilizar os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o livre acesso dos empregados da **Licitante Vencedora** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
- 13.5.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela **Licitante Vencedora**.
- 13.5.6. Comunicar a **Licitante Vencedora** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.
- 13.5.7. Fiscalizar a entrega e instalação dos sistemas de Monitoramento (CFTV, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico;
- 13.5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 13.5.9. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da **Licitante Vencedora**, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais;
- 13.5.10. Permitir e facilitar o acesso e a permanência no local do serviço de empregados da **Licitante Vencedora**, salvo nos casos de indisciplina ou infração dos seus regulamentos;
- 13.5.11. Esclarecer, por escrito, a **Licitante Vencedora**, todas as normas e instruções internas relacionadas com disciplina e segurança, a fim de que seus empregados sejam devidamente orientados no sentido de cumpri-las;

14. DO PREPOSTO

- 14.1. A **Licitante Vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 14.2. O preposto, uma vez indicado pela **Licitante Vencedora** e aceito pela **CONTRATANTE**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;
- 14.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 14.4. A **Licitante Vencedora** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Nos termos legais sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, assegurando o perfeito cumprimento do contrato, deve ser exercido por representantes da Administração, especialmente designado para este fim.
- 15.2. Não obstante a **Licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 15.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
- 15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.5. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível;
- 15.6. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a Contratação de terceiros para assisti-la de informações a essa atribuição;
- 15.7. Os serviços serão acompanhados pelos fiscais e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade, conforme parecer dos técnicos.
- 15.8. Caberá ao **fiscal** do contrato:
- 15.8.1. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico;
- 15.8.2. Fiscalizar se os serviços executados são de boa qualidade, em caso contrário os fiscais poderão solicitar que seja refeito;
- 15.8.3. Solicitar a **Licitante Vencedora** a substituição de equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- 15.8.4. Verificar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da **licitante vencedora**, para comprovar o registro de função profissional quando necessário;
- 15.8.5. Ordenar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **licitante vencedora** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 15.8.6. Acompanhar através de planilha diária e mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhada, férias, licenças, faltas e ocorrências;

- 15.8.7. Exigir da **licitante vencedora** que o documento comprobatório de recolhimento do FGTS dos empregados acompanhe a nota fiscal ou fatura dos serviços;
- 15.8.8. Exigir a cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- 15.8.9. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como PLANILHAS DIÁRIAS e MENSAIS de acompanhamento dos funcionários e serviços executados;
- 15.8.10. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da Licitante Vencedora;
- 15.8.11. Os servidores serão designados para fiscalizar o serviço de que trata este Projeto Básico em momento oportuno.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. A **Licitante Vencedora** deverá apresentar uma fatura única correspondente ao serviço realizado, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhado das certidões negativas de débito e/ou outros documentos exigidos pela CONTRATANTE;
- 16.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser entregue à CONTRATANTE;
- 16.3. O fiscal do contrato, representante da **CONTRATANTE**, anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário;
- 16.4. Apresentar toda a documentação exigida anexo a fatura mensal dos serviços prestados, bem como as justificativas fundamentadas por Normas ou Lei, de qualquer alteração que vem a ocorrer nos pagamentos dos benefícios aos trabalhadores;
- 16.5. Apresentar a quitação dos benefícios e comprovação que os mesmos foram repassados aos trabalhadores, conforme o caso;
- 16.6. A liberação da fatura para pagamento será feita somente após apresentação de todos os documentos exigidos como anexo da mesma;

17. PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento do objeto deste termo será feito em **parcela única**, condicionado a entrega de todo sistema devidamente operante e em perfeito funcionamento e com o pessoal da CONTRATANTE devidamente treinado.
- 17.2. A data inicial para contagem dos dias para pagamento da fatura será após apresentação e conferência de todos os documentos exigidos e atestação da Nota Fiscal.

18 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 18.1.1. A Licitante Vencedora deverá ofertar a garantia de fábrica dos equipamentos do Sistema de Monitoramento;

19 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

20 DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 20.1. Não se aplica.

21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

21.1 SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

- 21.1.1. A Solução de Circuito Fechado de Televisão IP deverá ser de fácil de operação, totalmente integrado em uma plataforma TCP/IP nativo;

21.2 SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS

- 21.2.1. O Software de Gestão e Monitoramento de imagens deverá atender às especificações mínimas sugeridas;

21.3. PONTO DE MONITORAMENTO

- 21.3.1 PONTO DE MONITORAMENTO, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) de imagem conforme especificações mínimas sugeridas;

21.4. CONVERSOR DE MÍDIA

- 21.4.1 Deverá converter o sinal conforme especificações mínimas sugeridas;

21.5. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RELATIVOS AO SISTEMA DE MONITORAMENTO (CFTV)

21.16.1. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CÂMERA (INTERNA, EXTERNA) COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO

- 21.16.1.1. A instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis;

- 21.16.1.2. A vistoria técnica é facultativa porém permite aos interessados verificar as condições e ambientes de instalação do sistema. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por custos adicionais posteriores;

- 21.16.1.3. Os serviços de instalação de câmeras a serem executados pela **Licitante Vencedora**, considerar-se-á, aquelas instaladas em ambientes internos como corredores, salas, departamentos, recepções e portarias, fixadas em parede e/ou forros ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias externas, dentre outros, fixadas em parede e/ou postes metálicos e de concreto. Deve-se prever:



- 21.16.1.3.1. Fixação da câmera em postes metálicos ou paredes com os devidos suportes e acessórios de fixação;
- 21.16.1.3.2. Conexão em Ponto de Rede Estruturado ou Ponto de Fibra Óptica, teste de funcionamento;
- 21.16.1.3.3. Montagem do equipamento e seus acessórios;
- 21.16.1.3.4. Conexão em ponto de energia elétrica ou injetores POE;
- 21.16.1.3.5. Adequação de posicionamento/ Movimentações de ajustes em Câmeras, de acordo com orientações da equipe de segurança;
- 21.16.1.3.6. Configurações Básicas de Câmera em Servidor NVR: Nome, atribuição de IP, Configurações de imagens, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- 21.16.1.3.7. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 21.16.1.3.8. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 21.16.1.3.9. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
- 21.16.1.3.10. Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados.

21.16.2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS

21.16.2.1. Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- 21.16.2.1.1. A instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis;
- 21.16.2.1.2. Configuração das funcionalidades básicas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;
- 21.16.2.1.3. Montagem em Rack com todos os acessórios e kits de racks;
- 21.16.2.1.4. Conexão em Ponto de Energia Elétrica;
- 21.16.2.1.5. Conexão em Ponto de Rede;
- 21.16.2.1.6. Instalação e Configuração de Software de Gestão e Monitoramento das imagens;

- 21.16.2.1.7. Integração da estação ao demais componentes da solução;
- 21.16.2.1.8. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
- 21.16.2.1.9. Configurações de Rede, Instalação e Configuração de Softwares de Gestão de Vídeo, Configurações de Storage, Configurações Gerais;

21.16.3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO.

21.16.3.1. Este item descreve a execução dos serviços de instalação de todos os equipamentos integrantes e pertencentes à Central de Monitoramento, tais como Monitores, Suportes para fixação de monitores, cabos HDMI, pontos elétricos, estações de monitoramento, softwares, racks internos à sala de monitoramento, nobreaks, dentre outros. A instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis;

21.16.3.1.1. A instalação deve prever; instalação e configuração total do sistema, o sistema deve ser entregue funcionando na sua totalidade, totalmente operacional;

21.16.3.2. Serviço de Instalação e Configuração de Estação de Monitoramento. Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela **Licitante Vencedora**:

21.16.3.2.1. Instalação de Toda Infraestrutura Seca para Passagem de Cabeamento;

21.16.3.2.2. Ligação em ponto Elétrico;

21.16.3.2.3. Montagem dos componentes da estação de gerenciamento no móvel disponibilizado para este fim;

21.16.3.2.4. Instalação de monitores, teclados e;

21.16.3.2.5. Conexão em Ponto de Energia Elétrica;

21.16.3.2.6. Conexão em Ponto de Rede;

21.16.3.2.7. Configurações de Rede, Instalação e Configuração de Softwares de Gestão de Vídeo , Configurações de Usuário, configuração das funcionalidades básicas para que a estação entre em operação no ambiente proposto;

21.16.3.2.8. Integração da estação ao demais componentes da solução;

21.16.3.2.9. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma vigente;

21.17. IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 21.17.1. Este item descreve a execução dos serviços de instalação de todos os equipamentos de campo integrantes e pertencentes ao sistema de CFTV IP, necessários ao funcionamento da solução, tais como Conversores de mídia, Racks e Caixas Outdoor, ativos de rede, quadros de alimentação elétrica para racks, dentre outros. A instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis;
- 21.17.2. Serviço de Instalação de Racks. Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela **Licitante Vencedora**:
- 21.17.2.1. Montagem do equipamento em suporte ou parede disponibilizado para este fim;
- 21.17.2.2. Organização de cabeamento interno/externo, assim como fixação e instalação de equipamentos internos ao Rack como Patch Panel, Switches, Servidores, régua de energia, kit de ventilação, dentre outros;
- 21.17.2.3. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 21.17.2.4. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
- 21.17.2.5. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.
- 21.17.3. Serviço de Instalação e Configuração de Switch POE conforme o caso. Este serviço é referente à instalação dos Switches; Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela **Licitante Vencedora**:
- 21.17.3.1. Montagem do equipamento e seus acessórios;
- 21.17.3.2. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- 21.17.3.3. Configurações de VLans, Qos, LACP, Spanning Tree, dentre outras funcionalidades;
- 21.17.3.4. Instalação de Módulos SFP/SFP+ e/ou conversores de mídia;
- 21.17.3.5. Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 21.17.3.6. Identificação física do equipamento conforme norma TIA/EIA 606;
- 21.17.3.7. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação depois de instalado.

21.18. TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

- 21.22.1. A licitante vencedora deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para profissionais designados pela CONTRATANTE, referente à operacionalização e gerenciamento de imagens das câmeras, captura de imagens anteriores a data atual, salvar imagens gravadas em outros arquivos e mídias, configuração de câmeras de

forma a garantir qualidade forense de imagens, detecção de problemas técnicos das imagens das câmeras, outras funções que se fizerem necessárias a garantir boa qualidade das imagens e bom funcionamento do sistema.

- 21.22.2. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;
- 21.22.3. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários da CONTRATANTE à nova solução ofertada;
- 21.22.4. Durante o treinamento deverão ser utilizados os mesmos equipamentos e softwares fornecidos a CONTRATANTE para a realização de configuração testes das suas funcionalidades;
- 21.22.5. O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos em língua portuguesa;
- 21.22.6. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da licitante vencedora;
- 21.22.7. A CONTRATANTE fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências;
- 21.22.8. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 12 horas;
- 21.22.9. No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- 21.22.10. Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução implementada;

22. GESTÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato terá a sua gestão na Secretaria de Educação, órgão responsável pela elaboração deste Projeto Básico e manutenção e apoio as atividades acadêmicas e administrativas na CONTRATANTE.

22.2 O titular do órgão demandante, de acordo com a legislação nomeará fiscais para atuar na fiscalização do cumprimento das condições contratadas.

Para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto da contratação o contato deverá ser feito com a Secretaria de Educação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo e dentro do limite de recursos financeiros disponibilizados pelo programa. As estimativas de demandas para as aquisições foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual do órgão durante a vigência do pregão. Em suma, as quantidades designadas para cada item da solução pretendida, foram estimadas em função do perfil de consumo ou de sua provável utilização, conforme se verifica nos documentos acostados.

7.2. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Necessidade atual das quantidades dos equipamentos com base na área e na planta baixa das escolas a serem atendidas;
- ii. Previsão do número total de discentes e da comunidade escolar como um todo a ser atendida;
- iii. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

7.3. As estimativas de consumo, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO - INCLUSO CONVERSORES DE MÍDIA, RACKS, CAIXAS OUTDOOR, ATIVOS DE REDE, QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS DE PASSAGEM ETC; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO; INSTALAÇÃO DE PONTO ÓPTICO, DE REDE E DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E CONECTORIZAÇÃO. SERVIÇO DE TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE PERMITA O GERENCIAMENTO UNIFICADO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. COMPATÍVEL COM CÂMERAS, GRAVADORES, NVRS, DVRS E SVRS, OFERECENDO AO USUÁRIO A POSSIBILIDADE DE CENTRALIZAR A GESTÃO DE PRODUTOS COM ALTA TECNOLOGIA EMBARCADA (RECONHECIMENTO FACIAL, CONTAGEM DE PESSOAS, LEITURA DE PLACAS ETC.). DE FÁCIL OPERAÇÃO, REDUZINDO A NECESSIDADE DE SERVIDORES E COMPATÍVEL COM AS MAIS ATUAIS INOVAÇÕES NO SEGMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. (SUGESTÃO: SOFTWARE INTELBRAS DEFENSE IA OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR)	UNID	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
2	GRAVADOR DE VIDEO INTELIGENTE - DIGITAL VÍDEO DVR, VOLTAGEM: 110/220; CANAIS: 16; RESOLUÇÃO: 1080P; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD. CONECTORES DE SAÍDA: HDMI; CONECTORES DE	UNID	1	R\$ 330,95	R\$ 330,95



	ENTRADA: BNC; TIPO DE CONTROLE: MOUSE; SISTEMA OPERATIVO COMPATÍVEL: ANDROID; QTD PORTAS POE: 1; COM AUDIO BIDIRECIONAL; COM SENSOR DE MOVIMENTO; FORMATO DE COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264; MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 260 X 220MM – A X L X P. (SUGESTÃO: INTELBRÁS MHDX 3116-C OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).				
3	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULLHD. QTD DE CANAIS: 8; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; SAÍDA: HDMI, VGA; ENTRADA: BNC; CONTROLE: MOUSE, TECLADO, APLICATIVO. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: ANDROID, MAC, WINDOWS, IOS. (SUGESTÃO: INTELBRÁS MHDX 3008-C OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
4	HD PARA VIGILÂNCIA. CAPACIDADE: 1TB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD; INTERFACES: SATA III; APLICAÇÕES: DVR, NVR, RAID; VEL. DE ROTAÇÃO: 5900 RPM; FATOR DE FORMA: 3.5". (SUGESTÃO: HD SEAGATE SKYHAWK OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	3	R\$ 341,67	R\$ 1.025,01
5	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA. TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD; CONECTIVIDADE: PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-H / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS); POTÊNCIA: 2.28 W; TIPO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA: BULLET; QUALIDADE DA RESOLUÇÃO: 2 OU SUPERIOR; LUGARES DE MONTAGEM: PAREDE. TIPOS DE CONEXÕES: COM CABO; LOCALIZAÇÕES DA CÂMERA: EXTERIOR. CAMPO VISUAL: 98°; COM VISÃO NOTURNA; (SUGESTÃO: INTELBRÁS VHD 1230 B G7 FULL HD OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	32	R\$ 263,54	R\$ 8.433,28
6	FONTE CONVERSOR AUTO GRADEADA CFTV P/ ATÉ 32 CÂMERAS AC/DC 12.8V 10 AP. (SUGESTÃO: INTELBRAS EFM 1210 G2 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	4	R\$ 170,91	R\$ 683,64
7	CABO COAXIAL PARA CFTV HIB RF 4MM CEL(F) 75 OHM DB NU KIT COM 100M. (SUGESTÃO: INTELBRAS CFTV 4MM FAST CAM 2PX26 AWG ROLO 100 METROS OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	22	R\$ 141,66	R\$ 3.116,52
8	CAIXA METÁLICA RACK VERTICAL DE PAREDE PARA DVR MINI FINE CFTV. ALOJA E PROTEGE (COM UM TRAVESSÃO) UM DVR STAND ALONE DE 4, 8 OU 16 CANAIS MAIS ACESSÓRIOS; DIMENSÕES DO APROXIMADAS DO PRODUTO: 350X400X108MM; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM AÇO SOLDADO; PERMITE A	UNID	3	R\$ 175,97	R\$ 527,91

[Handwritten signatures]





	PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR; VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS; FURAÇÃO TRASEIRA COM 2 PONTOS DE FIXAÇÃO; PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO; FECHADURA E CHAVES DE SEGREDO ÚNICO, DUAS CÓPIAS; TRATAMENTO DO AÇO COM ANTI-CORROSIVOS E DESENGRAXANTES BIODEGRADÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI TEXTURIZADA; PINTURA AUXILIA NO BLOQUEIO DE ONDAS DE RÁDIO FREQUÊNCIA.				
9	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM PARA CFTV. DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 101 X 101 X 53 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; (SUGESTÃO: INTELBRAS VBOX 1100 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	UNID	32	R\$ 83,36	R\$ 2.667,52
10	CONECTOR BNC COM MOLA PARA SISTEMA DE CFTV. PACOTE COM 10 CONECTORES. (SUGESTÃO: INTELBRAS CONEX 1000 BNC MOLA G2 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	PCT	8	R\$ 237,01	R\$ 1.896,08
11	CONECTOR PARA CÂMERAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA P4 MACHO. PCT COM 10 PEÇAS. (SUGESTÃO: INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO PCT C/ 10 OU MODELO / MARCA COM ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR).	PCT	4	R\$ 130,93	R\$ 523,72

7.4 Os bens e serviços serão distribuídos conforme informações constantes nas planilhas abaixo:

PLANILHA 01: TABELA DE ESCOLA E QUANTIDADE DE ALUNOS

TABELA DE ESCOLA E QUANTIDADE DE ALUNOS			
Escola	Endereço	Horário de Funcionamento	Quantidades de alunos atendidos
Escola de Ensino Fundamental Albatiza Tavares de Oliveira Guerra	Rua: João Tavares Magalhães, s/n – bairro da paz – Iracema/ce	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h	102 alunos 9º ano – tempo integral
Escola de Ensino Fundamental Benigna Etelvina	Rua: Cícero Bezerra De Melo, 46 – Distrito - Ema, Iracema – Ce.	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h	32 alunos 9º ano – tempo integral
Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Filho	Rua José Tomé da Silva, S/N – Distrito Bastiões – Iracema – Ce.	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h	18 alunos 9º ano – tempo integral

PLANILHA 02: E. E. F. Albatiza Tavares de Oliveira Guerra

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA E.E.F Albatiza Tavares de Oliveira Guerra		
ITEM	ESPEFIFICAÇÃO	QUANTIDADE
10.	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULL HD	01
11.	HD 1TB	01

12.	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VHD FULL HD	16
13.	FONTE CONVERSOR	02
14.	CABO COAXIAL 4MM	14
15.	CAIXA METÁLICA MINI FINE (350X400X108MM)	01
16.	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	16
17.	CONECTOR BNC MOLA PACOTE COM 10 UNIDADES	4
18.	CONECTOR PARA CÂMERAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA P4 MACHO. PCT COM 10 PEÇAS.	2

PLANILHA 03: E. E. F. Benigna Etelvina

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA E.E.F Benigna Etelvina		
ITEM	ESPEFIFICAÇÃO	QUANTIDADE
10.	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULL HD	01
11.	HD 1TB	01
12.	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VHD FULL HD	08
13.	FONTE CONVERSOR	01
14.	CABO COAXIAL 4MM	04
15.	CAIXA METÁLICA MINI FINE (350X400X108MM)	01
16.	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	08
17.	CONECTOR BNC MOLA PACOTE COM 10 UNIDADES	02
18.	CONECTOR PARA CÂMERAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA P4 MACHO. PCT COM 10 PEÇAS.	01

PLANILHA 04: E. E. F. Francisco de Assis Filho

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA E.E.F Francisco de Assis Filho		
ITEM	ESPEFIFICAÇÃO	QUANTIDADE
10.	GRAVADOR DIGITAL VÍDEO DVR FULL HD	01
11.	HD 1TB	01
12.	CÂMERA TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VHD FULL HD	08
13.	FONTE CONVERSOR	01
14.	CABO COAXIAL 4MM	04
15.	CAIXA METÁLICA MINI FINE (350X400X108MM)	01
16.	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	08
17.	CONECTOR BNC MOLA PACOTE COM 10 UNIDADES	02
18.	CONECTOR PARA CÂMERAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA P4 MACHO. PCT COM 10 PEÇAS.	01

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 22.549,30 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

A estimativa prévia de valor foi calculada com base na a pesquisa conforme as diretrizes da NLLC, anexada ao processo, elaborada simultaneamente a este ETP.

Foram consultados os preços através de “cestas de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o

que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório).

Foram feitas pesquisas através do Banco de Preços (ferramenta para consultar os preços, disponíveis no banco de dados, de materiais e serviços contratados pelos entes públicos), em atendimento ao art. 5º, inciso II, da IN nº 73/2020, e cotações em sites eletrônicos, conforme art. 5º, inciso III, da referida Instrução combinado com as diretrizes da IN/SEGES/ME nº 65/2021. Os documentos comprobatórios das consultas realizadas e as planilhas com os cálculos seguem anexos aos autos do processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 22.549,30 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esleveu-se agrupamento de itens (LOTES) de acordo com sua semelhança, justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO (POR LOTE) por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos contratos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os bens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento do fornecimento do objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir **bens que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar também aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Assim, informamos que não há no momento uma vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar uma sequência em que as contratações devam ser realizadas.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A aquisição em tela está alinhada ao Plano de Contratação Anual e decorre de fato previsível.

Os itens cadastrados no PCA estão previstos no edital. Eventualmente, durante a etapa de planejamento poderá surgir a necessidade de inclusão de novos itens que dirão respeito às demandas que surgirem posteriormente à aprovação do PCA, sendo devidamente autorizadas pela autoridade competente, conforme consta no Documento de Formalização das Demandas do órgão interessado.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade através da aquisição do objeto em destaque para investimento e manutenção do Programa PAIC Integral. Foram avaliados na contratação, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade levantada.

Em síntese, com a presente contratação os órgãos requisitantes almejam alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Assegurar o serviço de educação pública de qualidade;
- Atender ao público iracemense, em especial o corpo discente;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;
- Possibilitar o monitoramento das escolas participantes do programa, estacionamentos, anexos, áreas perimetrais e demais áreas externas em um único ponto centralizado, facilitando a tomada de decisões, auxiliando a administração predial e demais controles, efetivando a segurança;
- Permitir informações em tempo real, garantindo maior segurança, fiscalização e eficácia na tomada de decisões.
- Preservar e controlar o patrimônio público e das pessoas que frequentam os ambientes das escolas participantes do programa;
- A utilização de equipamentos modernos deve permitir uma atuação mais precisa e rápida do corpo de segurança da instituição e eventuais terceirizados, com ações mais pontuais.
- Inibir invasões, assaltos, furtos, outros delitos e registrar fatos ocorridos, também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas nas dependências internas das unidades escolares sob responsabilidade da Secretaria de Educação, elevando o nível de segurança.
- Registro de movimentação de pessoal e ativo dentro das instalações das escolas, preservando a segurança e o patrimônio públicos;
- Prover segurança e facilidade de acesso às imagens geradas pelo sistema, com condições de buscas precisas e objetivas, economizando investimento em operadores e equipes de monitoramento;
- Garantir cobertura de monitoramento de áreas perimetrais, impedindo invasões, principalmente em datas e horários de menor fluxo de pessoas;
- Possibilidade de integração futura com sistemas de Controle de Acesso e demais tecnologias correlatas;

Desta forma, o órgão requisitante poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS / PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Não há providências complementares a serem adotadas. O ambiente das escolas já está adequado para que o serviço pretendido seja prestado de forma satisfatória.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGU Agosto 2022, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

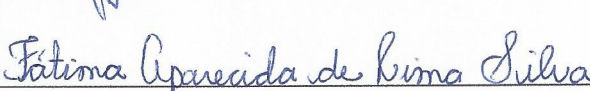
JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16. RESPONSÁVEIS:

DATA DA FINALIZAÇÃO: 27 DE MARÇO DE 2024.

Servidor	Assinatura
Jakson Barbosa Gama Mat. 177531-6 Presidente	
James Fernandes de Lima Mat. 177518-9 Membro	
Fátima Aparecida de Lima Silva Mat. 177490-5 Membro	



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N . _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, ATRAV S DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PRE MBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, atrav s da Secretaria de _____, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede a _____, Centro, IRACEMA, Cear , inscrita no CNPJ/MF sob o n  _____, neste ato representado pelo (a) Secret rio(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n  _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede   _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, representada por _____, portador(a) CPF n  _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREG O ELETR NICO N  _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  14.133/2021 de 1  de abril de 2021 e suas altera  es posteriores, supletivamente pelos princ pios da Teoria Geral dos Contratos e disposi  es de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cl usulas e condi  es:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA  O LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREG O ELETR NICO N  _____, disposi  es da Lei Federal 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal n  003 de 16 de janeiro de 2024, da Lei n  8.078, de 11/09/1990 - C digo de Defesa do Consumidor, Decreto n  6.204/07, Lei Complementar n  123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n  147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n  155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o t tulo VII-A da Consolida  o das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposi  es estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-CONTRATA  O DE _____, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICA  ES CONSTANTES NO TERMO DE REFER NCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CL USULA TERCEIRA - DO PRE O

3.1- A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA pela execu  o do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), distrib idos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PRE OS).**

CL USULA QUARTA - DA DOTA  O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correr o por conta da dota  o or ament ria n : _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____ - _____, fonte de recursos: _____, consignado no Or amento Municipal de 20__.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vig ncia do contrato   de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados no T TULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAP TULO I - DA FORMALIZA  O DOS CONTRATOS, da Lei Federal n  14.133/2021.

5.2. A prorroga  o de que trata este item   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi  es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra  o, permitida a negocia  o com o contratado.

CL USULA SEXTA - DAS ALTERA  ES DO CONTRATO



6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





- 7.3. O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado  o das medidas convenientes, a situa  o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia.
- 7.4. O fiscal do contrato ser  auxiliado pelos  rg os de assessoramento jur dico e de controle interno da Administra  o, que dever o dirimir d vidas e subsidi -lo com informa  es relevantes para prevenir riscos na execu  o contratual.

CL USULA OITAVA – PRAZO, CONDI  ES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUIL BRIO ECON MICO FINANCEIRO

- 8.1. Poder o ser firmados contratos, que ser o tratados de forma aut noma e se submeter o igualmente a todas as disposi  es constantes da Lei N . 14.133/2021, inclusive quanto  s prorroga  es, altera  es e rescis  es.
- 8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados ser o entregues mediante expedi  o de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administra  o ao licitante vencedor, que indicar o os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 8.2.1. A Ordem de Compra emitida conter  os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do contrato no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 8.2.2. O contratado dever  entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receber  o atesto declarando o fornecimento. Os produtos ser o fornecidos **em no m ximo 5 (cinco) dias corridos ap s emiss o de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.
- 8.2.3. O aceite dos produtos pelo  rg o recebedor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica  es estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especifica  es contidas no Instrumento Convocatrio, no Termo de Refer ncia e observa  es constantes de sua proposta, bem ainda as normas t cnicas vigentes.
- 8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, dever  ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Munic pio de IRACEMA/CE.
- 8.2.5.1. As informa  es necess rias para emiss o da fatura e nota fiscal dever o ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 8.2.6. No caso de constata  o da inadequa  o do produto fornecido  s normas e exig ncias especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administra  o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi  es, sob pena de aplica  o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.3. Os produtos licitados/contratados dever o ser entregues, observando rigorosamente as especifica  es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi  es constantes de sua proposta de pre os, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela  o a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra  o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu  o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza  o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado.
- 8.4. O pagamento somente ser  efetuado ap s o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conter  o detalhamento dos servi os executados.
- 8.4.1. O “atesto” fica condicionado   verifica  o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os servi os efetivamente prestados.
- 8.5. Havendo erro na apresenta  o da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes   contrata  o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida  o da despesa, o pagamento ficar  pendente at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova  o da regulariza  o da situa  o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.
- 8.6. Ser  efetuada a reten  o ou glosa no pagamento, proporcional   irregularidade verificada, sem preju zo das san  es cab veis, caso se constate que a Contratada:
- 8.6.1. N o produziu os resultados acordados;





- 8.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 8.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 8.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 8.14. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 8.15. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 8.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
- 8.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 9.2.4. Multa:





9.2.4.1. morat ria de 0,5 % (cinco d cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 10 (dez) dias.

9.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contrata  o, caso a presta  o ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condi  es aven adas, sobre o valor da contrata  o, por dia de irregularidade na presta  o dos servi  os/entrega dos produtos, limitada sua aplica  o at  o m ximo de 10 (dez) dias.

9.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecu  o total do contrato.

9.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administra  o a promover a rescis  o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n  14.133, de 2021.

9.3. A aplica  o das san  es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral do dano causado ao Contratante (art. 156,  9 )

9.4. Todas as san  es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  7 ).

9.5. Antes da aplica  o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indeniza  es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 ).

9.7. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica  o enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplica  o das san  es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplica  o das san  es ser o considerados (art. 156,  1 ):

- a) a natureza e a gravidade da infra  o cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta  es dos  rg os de controle.

9.10. Os atos previstos como infra  es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita  es e contratos da Administra  o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jur dica do Contratado poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos  citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san  es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra  o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela  o de coliga  o ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160).

9.12. O Contratante dever , no prazo m ximo 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica  o da san  o, informar e manter atualizados os dados relativos  s san  es por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no  mbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As san  es de impedimento de licitar e contratar e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar s o pass veis de reabilita  o na forma do art. 163 da Lei n  14.133/21.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA  ES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obriga  es assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condi  es estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre  es verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execu  o do contrato e o cumprimento das obriga  es pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emiss o de nota fiscal relativa   parcela incontroversa da execu  o do objeto, para efeito de liquida  o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu  o do objeto, quanto   dimens o,





qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signature]





- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informa  es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato.
- 11.1.14. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata  o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133/2021.
- 11.1.5. Alocar os empregados necess rios, com habilita  o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia dever o atender  s recomenda  es de boa t cnica e a legisla  o de reg ncia.
- 11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla  o pertinente, cumprindo as determina  es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local de execu  o do objeto e nas melhores condi  es de seguran a, higiene e disciplina.
- 11.1.17. N o permitir a utiliza  o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi  o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza  o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manuten  o e vigil ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess rio   execu  o do objeto, durante a vig ncia do contrato.
- 11.1.19. O. Providenciar a substitui  o de qualquer profissional envolvido na execu  o do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesej vel pela fiscaliza  o do contratante.
- 11.1.20. Respeitar os princ pios de prote  o de dados pessoais elencados na Lei Geral de Prote  o de Dados, Lei n  13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas altera  es.
- 11.1.21 - Vedar a utiliza  o, na execu  o do objeto, de empregado que seja familiar de agente p blico ocupante de cargo em comiss o ou fun  o de confian a no  rg o Contratante, nos termos do artigo 7  do Decreto n  7.203, de 2010 cumprir com as demais condi  es constantes na proposta apresentada na licita  o.
- 11.1.22. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990).

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUP  O

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontrata  o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita  o, de contrata  o e de execu  o do objeto contratual. Para os prop sitos deste item, definem-se as seguintes pr ticas:

- a) "pr tica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a  o de servidor p blico no processo de licita  o ou na execu  o de contrato;
- b) "pr tica fraudulenta": a falsifica  o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita  o ou de execu  o de contrato;
- c) "pr tica conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;
- d) "pr tica coercitiva": causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa  o em um processo licitat rio ou afetar a execu  o do contrato.
- e) "pr tica obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe  es ou fazer declara  es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura  o de alega  es de pr tica prevista neste subitem;

(2) atos cuja inten  o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe  o.

12.2. Na hip tese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor  san  o sobre uma empresa ou pessoa f sica, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita  o ou da execu  o um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os prop sitos dos itens acima, a licitante vencedora como condi  o para a contrata  o, dever  concordar e autorizar que, na hip tese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir  que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execu  o do contrato e todos os documentos e registros relacionados   licita  o e   execu  o do contrato.



12.4. A contratante, garantida a pr via defesa, aplicar  as san  es administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa f sica contratada em pr ticas corruptas, fraudulentas, conlu adas ou coercitivas, no decorrer da licita  o ou na execu  o do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem preju zo das demais medidas administrativas, criminais e c veis.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA RESCIS O

- 13.1. A inexecu  o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis  o, se houver uma das ocorr ncias
- 13.1. O contratado ter  direito   extin  o do contrato nas seguintes hip teses:
- 13.1.1. Supress o, por parte da Administra  o, de obras, servi os ou compras que acarrete modifica  o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no art. 125 da Lei n.  14.133/2021;
- 13.1.2. Suspens o de execu  o do contrato, por ordem escrita da Administra  o, por prazo superior a 03 (tr s) meses;
- 13.1.3. Repetidas suspens  es que totalizem 90 (noventa) dias  teis, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza  o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza  es e mobiliza  es e outras previstas;
- 13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emiss  o da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administra  o por despesas de obras, servi os ou fornecimentos;
- 13.1.5. N o libera  o pela Administra  o, nos prazos contratuais, de  rea, local ou objeto, para execu  o de servi o ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obriga  es atribu das pelo contrato   Administra  o relacionadas a desapropria  o, a desocupa  o de  reas p blicas ou a licenciamento ambiental.
- 13.2. As hip teses de extin  o a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observar o as seguintes disposi  es:
- 13.2.1. N o ser o admitidas em caso de calamidade p blica, de grave perturba  o da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuido;
- 13.2.2. Assegurar o ao contratado o direito de optar pela suspens  o do cumprimento das obriga  es assumidas at  a normaliza  o da situa  o, admitido o restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro do contrato, na forma da al nea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.  14.133/2021.

CL USULA D CIMA QUARTA – DAS MULTAS

- 14.1. Pelo atraso injustificado na execu  o do servi o, ser  aplicada multa de 0,1% (zero v rgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 14.2. Pelo atraso injustificado na execu  o do servi o superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de servi o, ser  aplicada multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 14.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cl usulas contratuais que n o aquelas relacionadas ao atraso na execu  o do servi o, ser  aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.4. A multa n o impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras san  es.
- 14.5. A multa, aplicada ap s regular processo administrativo, ser  descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 14.6. Da aplica  o de qualquer multa ser  a CONTRATADA intimada para recolh -la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias  teis.
- 14.7. O montante de multas aplicadas   CONTRATADA n o poder  ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156,  3 , da Lei n.  14.133/2021

CL USULA D CIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Para as situa  es n o previstas neste contrato, aplicar-se-  o regramento dado pela Lei n.  14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legisla  es pertinentes ao objeto deste instrumento.

CL USULA D CIMA SEXTA – DA PUBLICIZA  O

- 16.1. Incumbir  ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo s tio oficial na Internet, em aten  o ao art. 8 ,  2 , da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7 ,  3 , inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CL USULA D CIMA S TIMA – DA EXTIN  O DO CONTRATO

- 17.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituir o motivos para extin  o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as seguintes situa  es:



- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas
- IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2. Observarão as seguintes disposições:

- I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verba trabalhista, fundiária e previdenciária, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



[Handwritten signature]





d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 17.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

18.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

18.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NULIDADE CONTRATUAL

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

19.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; 1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

19.3. Motivação social e ambiental do contrato;

19.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

19.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

19.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

19.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

19.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

19.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

19.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

19.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

19.12 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

19.13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

19.14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

19.15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.





Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de IRACEMA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

IRACEMA - CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____

2. _____
CPF N.º _____





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de IRACEMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO VII (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE IRACEMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de IRACEMA.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ n° _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de n° _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° _____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de n° _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de n° _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de n° _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)